



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 5/2024

PROONENTE: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo à
Excelentíssima Desembargadora do
Trabalho Ruth Barbosa Sampaio.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 5/2024, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Ruy Araújo” à Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 8 de fevereiro de 2024, e tem autoria do Deputado Delegado Péricles, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial foi-me conferida à responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do eminente Deputado Delegado Péricles visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo” a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, Ruth Barbosa Sampaio pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado do Amazonas.

Segundo a justificativa do referido Projeto de Resolução, a homenageada é natural de Manaus, a Desembargadora do Trabalho, Ruth Barbosa Sampaio, é Bacharel em Administração, pela Universidade do Amazonas do Amazonas e Bacharel em Direito, pela Universidade do Amazonas.

Em 1988 foi aprovada no Concurso para provimento de Cargo de Juiz do Trabalho da 11ª Região, conforme Resolução Administrativa n. 092/1988, obtendo o 2º lugar no certame. Exerceu os cargos de Juiz Presidente da JCJ de Boa Vista /RR, Juiz Presidente da JCJ de Manacapuru/AM, Juiz Presidente da 7ª JCJ de Manaus e Juíza Presidente da 13ª JCJ de Manaus. De 1998 a 2013 atuou como Juíza do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Manaus. E em 03.04.07 foi designada para Compor a Comissão responsável pelos estudos pertinentes à atualização do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Ainda segundo a justificativa em 04.07.07 foi designada para compor a Comissão encarregada de empreender estudos e colher subsídios necessários à implantação do Juízo Auxiliar de Execução no âmbito da Justiça do Trabalho da 11ª Região. Em 03.06.08 foi designada para compor a Banca de Seleção de Estagiários de Direito e serem contratados por este Tribunal. Foi convocada para atuar neste Tribunal na vaga ocupada pelo Exmo. Desembargador Federal José dos Santos Pereira Braga, no período de 13.02 a 03.08.2007. Foi Diretora do Fórum Trabalhista de Manaus nos períodos de 7/11 a 18/12/2008 e durante o ano de 2009. Foi Vice-Presidente da AMATRA XI, no período de 15.12.1990 a 15.12.1992 e Diretora Cultural da AMATRA XI, no período de 15.12.2004 a 15.12.2008. Em 13/12/2010 foi convocada para atuar no Tribunal na qualidade de Juíza mais antiga de 1º Grau compondo a 3ª Turma deste E. Tribunal. Em 15/04/2013 foi promovida para exercer o cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, vaga criada pela Lei nº 11.987, de 27 de julho de 2009. Ocupou o cargo de Presidente da 2ª Turma do TRT da 11ª Região para o Biênio de 2014/2016 (RES. ADM. Nº 234/2014). Foi Diretora do Centro de Memória; Empossada em 15.12.2016, para o biênio 2016/2018 (Termo de Posse nº012/2016). Em 2019/2020 foi eleita para atuar como Desembargadora Corregedora-Regional e Ouvidora do TRT da 11ª Região, conforme Termo de Posse nº 06/2018. No período de 2020/2021 exerceu o cargo de Presidente da 3ª Turma do TRT da 11ª Região (Termo de Posse nº 08/2020), Coordenadora do NUPEMECT – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e CEJUSC- 2º grau Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º grau. Atualmente atua como Desembargadora coordenadora do NUPEMECT e CEJUSC de 2º GRAU e Diretora da Escola Judicial - Ejud 11.

Sempre atenta às necessidades do povo do Amazonas, a Excelentíssima Juíza faz jus à homenagem oferecida por este Poder Legislativo, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população amazonense.

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º do mesmo diploma legal:





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - Perda de mandato de Deputado;

II - Deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de emenda à Constituição Federal;

IV - Suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual,

cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de Lei ou Decreto Legislativo.

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araujo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa n. 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Ruy Araujo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Da análise técnica do Projeto de Resolução n. 5/2024, considerando os ditames legais expostos e que a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, Ruth Barbosa Sampaio, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbre óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 5/2024**, que concede Medalha “Ruy Araujo” pelo seu desempenho profissional de destaque e relevância para o Estado do Amazonas.

É o parecer.





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2024.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator



Assembleia Legislativa do Amazonas
Av. Ypiranga, 3950 - Flores
Gabinete Deputado Carlinhos Bessa - 3º andar

(92) 3183-4453
(92) 3183-4436
(92) 99381-1178

@deputadoCarlinhosBessa
@deputadoCarlinhosBessa

www.carlinhosbessa.com.br
deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br
deputadocarlinhosbessa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 19/03/2024 14:01:08
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 19/03/2024 13:56:52
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 19/03/2024 13:56:22
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 13:47:07

